

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIAS

Assessoria Técnica

PORTARIA

PORTARIA Nº 084/2026

Dispõe sobre o regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 56.536/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o regime de teletrabalho, na modalidade parcial, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 2º O regime de teletrabalho poderá ser de até 3 (três) dias por semana devendo o servidor cumprir suas atividades presencialmente nos demais dias, conforme definição da chefia imediata.

I - A concessão do regime de teletrabalho e sua renovação estará atrelada à aquisição de processos de fiscalização e gestão de contratos, convênios e parcerias e se dará conforme descrito nesta Portaria

- a. Para a concessão de 1 dia o servidor deverá adquirir no mínimo 10 Processos
- b. Para a concessão de 2 dias o servidor deverá adquirir no mínimo 20 Processos
- c. Para a concessão de 3 dias o servidor deverá adquirir no mínimo 30 Processos

II- Somente serão computados processos onde o servidor for o titular de fiscalização e gestão de contratos, convênios e parcerias

Art. 3º - A adesão ao regime de teletrabalho dependerá de:

- I - formalização de plano de trabalho individual;
- II - definição de metas e entregas mensuráveis;
- III - anuência da chefia imediata.

Art. 4º - Compete à chefia imediata:

- I - acompanhar o desempenho do servidor em regime de teletrabalho;
- II - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas;
- III - revisar, suspender ou revogar o regime, a qualquer tempo, por necessidade do serviço.

Art. 5º - O regime de teletrabalho não constitui direito adquirido do servidor e poderá ser alterado ou suspenso por interesse da Administração.

Art. 6º - Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, observada a legislação vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de abril de 2026.

Gustavo Segabinazzi Saldanha

Secretário de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul

Gustavo Segabinazzi Saldanha
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 23 de abril de 2026

Protocolo: **2026001413308**

Publicado a partir da página: **215**